



MASSACHUSETTS LABORERS' PENSION FUND

P.O. Box 1501, 1400 District Avenue, Suite 200

Burlington, Massachusetts 01803

Telephone (781) 272-1000 • Toll Free (800) 342-3792 • Fax (781) 272-2226 • pension@mlbf.org

Para: Participantes Ativos e Aposentados

De: Junta de Curadores

Fundo de Pensão dos Trabalhadores de Massachusetts

Assunto: Alterações no Plano e Extensão de Programas-Piloto

Temos o prazer de informar as seguintes alterações no plano do Fundo de Pensão dos Trabalhadores de Massachusetts (o Fundo ou Plano). Leia este aviso com atenção.

Aumento da Taxa de Benefício

Com vigência para datas de início de aposentadoria em ou após 01 de janeiro de 2026, o pagamento mensal para novos aposentados aumentará da taxa atual de US\$ 114 por crédito de pensão para US\$ 116 por crédito de pensão. Esse aumento na taxa de benefício de pensão se aplica a todos os créditos de pensão obtidos dentro do sistema dos Trabalhadores de Massachusetts e dos Trabalhadores do Norte da Nova Inglaterra. O aumento para créditos de pensão obtidos em sistemas recíprocos poderá ser avaliado a uma taxa de acumulação proporcionalmente menor. O aumento se aplica apenas aos membros que trabalharem pelo menos 250 horas em Emprego Coberto em 2025 ou posteriormente.

EXEMPLO:

Raphael possui 30 créditos de pensão e se aposenta em 01 de janeiro de 2026. Ele trabalhou mais de 250 horas em 2025. Seu benefício, portanto, será calculado com base na taxa de acumulação de US\$ 116.

$30 \text{ créditos de pensão} \times \text{US\$ } 116 = \text{US\$ } 3.480 \text{ mensais}$

Antes do aumento, o benefício de Raphael teria sido calculado na taxa de US\$ 114 (30 créditos de pensão $\times$ US\$ 114 = US\$ 3.420 mensais).

Esse aumento não se aplica a membros que se aposentaram antes de 01 de janeiro de 2026, a menos que o aposentado retorne ao trabalho e adquira pelo menos 5 créditos adicionais de pensão, com no mínimo 250 horas em Emprego Coberto em 2025 ou posteriormente, e se aposente novamente em ou após 01 de janeiro de 2026.

Se um membro tiver uma interrupção temporária no Emprego Coberto (ou seja, não completar 250 horas em Emprego Coberto em um ano civil), mas depois retornar ao Emprego Coberto antes de se aposentar e adquirir pelo menos $\frac{3}{4}$ de um crédito de pensão dentro de 3 anos após seu retorno, esse aumento se aplicará a todos os créditos de pensão. No entanto, se o membro não trabalhar $\frac{3}{4}$ de um crédito de pensão dentro de 3 anos após retornar ao Emprego Coberto, o aumento se aplicará apenas aos créditos de pensão posteriores ao retorno ao Emprego Coberto. Quaisquer créditos de pensão anteriores permanecerão congelados na taxa em vigor no momento em que ocorreu a interrupção temporária.

Extensão das Exceções Temporárias às Regras de Suspensão (Programas-Piloto)

As seguintes exceções às regras de suspensão foram estendidas até 31 de dezembro de 2027:

- O seu benefício de pensão não será suspenso se você receber US\$ 30.000 ou menos em um ano civil **trabalhando para um empregador não signatário**.

Se você receber mais de US\$ 30.000 em um ano civil executando trabalho desqualificante (conforme definido pelo Plano) para um empregador não signatário e tiver menos que a Idade Normal de Aposentadoria, seus pagamentos de benefício serão suspensos por cada mês daquele ano civil e pelos seis meses subsequentes ao final do ano civil. No entanto, se você apresentar prova de que não exerceu tal trabalho durante determinado mês, os pagamentos de benefício serão suspensos apenas pelos meses em que você exerceu tal emprego e pelos seis meses imediatamente seguintes à cessação desse trabalho. Se você receber mais de US\$ 30.000 em um ano civil executando tal trabalho e tiver atingido sua Idade Normal de Aposentadoria, seu benefício será suspenso em quaisquer meses do ano civil para os quais você não apresentar prova de que trabalhou menos de 40 horas em tal emprego.

Essa exceção temporária **não se aplica a trabalho desqualificante para um empregador signatário**, o qual ainda está sujeito às regras de suspensão do Plano.

- Após os 62 anos de idade (independentemente de sua Idade Normal de Aposentadoria), seu benefício **não será suspenso se você trabalhar para um empregador** contribuinte como orçamentista, oficial de segurança, engenheiro de projeto, gerente de projeto, superintendente, gerente de operações, supervisor de garantia de qualidade/controle de qualidade, ou qualquer outra função aprovada pela Junta de Curadores, desde que:
 - Seu empregador não esteja atualmente fazendo, e não tenha feito no passado, contribuições ao Fundo por membros em sua função;
 - Você não esteja supervisionando diretamente trabalhadores; e
 - Você seja um membro em situação regular de um Sindicato Local do Conselho Distrital dos Trabalhadores de Massachusetts e do Norte da Nova Inglaterra.

Você pode apresentar um pedido à Junta de Curadores para consideração de cargos adicionais sob este programa temporário.

Seu empregador não fará contribuições ao Plano pelo trabalho realizado sob este programa temporário e, portanto, você não receberá benefícios adicionais. **Você e/ou**

seu empregador devem notificar o Escritório do Fundo de acordo com seus procedimentos antes de iniciar o trabalho sob esta exceção temporária; caso contrário, esta exceção não se aplicará a você e seus benefícios estarão sujeitos à suspensão.

Esses programas-piloto expirarão em 31 de Dezembro de 2027, a menos que sejam prorrogados pela Junta de Curadores.

Resumo das Modificações Relevantes

Este aviso é um Resumo das Modificações Relevantes (SMM) destinado a notificá-lo sobre alterações importantes feitas no plano de benefícios do Fundo de Pensão dos Trabalhadores de Massachusetts. Anexe este SMM à sua Descrição Resumida do Plano (SPD) para referência futura.

Dúvidas relacionadas a este SMM podem ser enviadas ao Escritório do Fundo pelo telefone 781-272-1000 ramal 150 ou pelo e-mail pension@mlbf.org.